

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR

Ofício Circular nº 01/2026 – CEDCA-PR

Curitiba/PR, 25 de fevereiro de 2026.

Assunto: *Encaminha materiais orientativos sobre a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA.*

Aos Senhores (as):

Gestores Municipais da Política da Criança e do Adolescente

c/c

Presidentes do CMDCA

Prezados (as) Senhores (as),

Cumprimentando-os (as), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR, órgão colegiado competente em deliberar e controlar as ações da execução da Política Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente encaminha **para conhecimento e ampla divulgação**, o Caderno Orientativo a respeito da organização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNDCA, bem como o Documento Base de subsídio as discussões dos 6 Eixos da Conferência Nacional que terá como **Tema: Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.**

Atenção para as seguintes orientações com relação à organização das Conferências Municipais:

1. As Conferências Municipais devem ocorrer nos períodos de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026, sendo organizadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverá instituir uma Comissão Organizadora. A decisão do período mais favorável deve ser feita por esta Comissão, de acordo com a organização administrativa do município;
2. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem incidir no processo orçamentário para garantir recursos para o processo conferencial, tanto para a realização da Conferência quanto para as despesas de transporte da delegação municipal à Conferência Estadual;
3. Sobre a organização da Conferência, o CONANDA recomenda que preferencialmente as etapas sejam realizadas ao longo de três dias, porém, cabe a Comissão Organizadora decidir a programação de acordo com a realidade da gestão e administrativa do município. Nota-se que, se a etapa municipal for realizada em menos dias, a equipe organizadora deverá se atentar para a reorganização das atividades propostas visando o alcance do objetivo do evento;

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR

4. As Conferências Municipais terão por finalidade debater o Documento Base da 13ª CNDCA e, a partir das perguntas geradoras, elaborar propostas a serem encaminhadas para discussão nas Conferências Estaduais;

5. Cada Comissão Organizadora deverá planejar o processo de divulgação e mobilização para assegurar o maior número de participantes (de acordo, com a estrutura do município), considerando a necessidade de contemplar entidades governamentais e não governamentais, além de crianças e adolescentes, conforme os segmentos definidos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, sendo eles:

- a) Conselhos de Direitos
- b) Conselho Tutelar
- c) Movimentos Sociais
- d) Sistema de Justiça
- e) Gestores/ Servidores de Políticas Públicas
- f) Fóruns e Redes
- g) Crianças e/ou adolescentes

Atenção! Deve ser garantido nas Conferências Municipais o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade, em consonância com o que foi deliberado na 12ª CNDCA.

E ainda, informamos que caberá a Comissão Organizadora Estadual definir as seguintes etapas a serem oportunamente disponibilizadas:

- a) O quantitativo de delegados (as) a serem eleitos para a Conferência Estadual;
- b) Definição da metodologia do quantitativo de propostas por eixo a serem enviadas para Conferência Estadual;

Agradecemos a atenção dispensada aos assuntos das crianças e dos adolescentes e aproveitamos para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR